

<b>TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			Fl.: 1/2
<b>Data da Emissão:</b> 01/02/2017	<b>Número Contrato</b> DCA/005/2016 SJRO/06/2016	<b>Gerência de Atenção aos Clientes - DCAA</b>	<b>Número Termo Aditivo:</b> Segundo Termo Aditivo
<b>CONSUMIDOR: Justiça Federal de Rondônia - Seção Judiciária de Rondônia – UC: 0072757-1</b>			
<b>Endereço</b>	Av. Getúlio Vargas, 2891	<b>Bairro:</b> São Cristóvão	
<b>Cidade</b>	Porto Velho/RO		
<b>CEP</b>	76.804-061		
<b>Fone</b>	(69) 3211-2430	<b>E-mail:</b> seseg.ro@trf1.jus.br	
<b>Contato</b>	Roberval Silva Porto		

**CONDIÇÕES GERAIS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2016 – DCA/005/2016 – DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, QUE ENTRE SI FAZEM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A E A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.**

As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema **ELETROBRÁS, DISTRIBUIDORA** dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 0000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 996.090/SSP/RO e CPF nº 079.658.501-68, e pelo Superintendente de Operação Sr. **JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1216827/SSP/RO e CPF nº 263.293.952-68, abaixo assinados, conforme Resoluções da Diretoria: 028/2014, 084/2014 e 118/2014, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO – CEP Nº 76.805-902, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por **WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**, Portaria de Delegação n. 278/2016, portador do RG nº 77712 SSP/MS e CPF nº 294.394.501-34, doravante denominado **CONSUMIDOR**, firmam o presente instrumento de aditivo contratual, vinculado ao Processo SEI nº. 0000050-22.2016.4.01.8012, para a **prorrogação do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão**, conforme termo de dispensa de licitação fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. **06/2016 – DCA/05/2016**, por mais **12 (doze) meses**, a fim de que a DISTRIBUIDORA continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, com aplicação da tarifa do grupo “B”, correspondente à respectiva classe, para uso exclusivo em suas Unidades Consumidoras abaixo relacionadas, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (84.11-6-00)**:

UC	ENDEREÇO	LOCALIDADE
072757-1	Rua Getúlio Vargas, 2891, Bairro São Cristóvão	Porto Velho/RO
073189-7	Rua Itália, 2218, Bairro Pedrinhas	

<b>TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			Fl.: 2/2
Data da Emissão: 01/02/2017	Número Contrato DCA/005/2016 SJRO/06/2016	Gerência de Atenção aos Clientes - DCAA	Número Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de **25/02/2017 a 24/02/2018**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, e correrão na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 85308 e Elemento Despesa 339039.

Parágrafo único. A despesa prevista na cláusula 3ª poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.


Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2017.

Pelo **CONSUMIDOR**:

  
**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

Pela **DISTRIBUIDORA**:

  
**ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**  
Assistente da Diretoria Comercial

  
**JOÃO C. CALVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**  
Superintendente de Operação

Testemunhas:

  
NOME: Nilson Bento Santos  
CPF: 598.485.022-20

  
NOME: Renato Alfaia Pereira  
CPF: 937.332.752-68